

DECRETO Nº 471-3/2015,

DE 01 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a prorrogação do Calendário Fiscal de Tributos do Município de Abadia de Goiás para o exercício de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Complementar Nº 001/2005 – Código Tributário Municipal, pela presente portaria prorroga calendário fiscal do Município para o exercício de 2015:

RESOLVE,

Art. 1º. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU/ITU), é anual e poderá ser pago de uma só vez, até o dia 05 (cinco) do mês de Maio de 2015, com redução de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 130, § 1º da Lei Complementar Nº 001/2005.

Art. 2º. O contribuinte que não efetuar o pagamento na data do vencimento do crédito tributário estabelecido no artigo anterior deverá liquidá-lo com os acréscimos legais: multa e juros de mora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

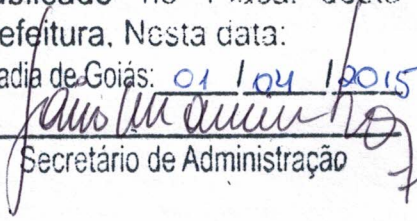
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, ao 01(primeiro) dias do mês de abril de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:

Abadia de Goiás: 01/04/2015


Secretário de Administração